

Nº de Processo

060 / 2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexorabilidade de Licitação nº 026/2017  
Chamamento Público 003/2015

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio a diagnóstico e terapia (SANT)

Emissão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Observações:

Clínica de Oftalmologia Francisco Beltrão Ltda - ME  
CONTRATO N.º 082/2017

( MENEZES E CASTRO )

PROTOCOLO Nº 082/2017

DIA 14/06/17

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000002  
*(Handwritten signature)*

**Solicitação Nr.: 83/2017**

**Data: 14/06/2017**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

**Nr. por Centro de Custo: 54**

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
<b>Unidade:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Ivan Regis Ziem		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
<b>Destinação:</b>	Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao Conims.	<b>Identificação:</b>	

**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	960	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)	86,5400	83.078,40
2	1920	UND	0211060011 - Biometria Ultrassônica (12-01-0048)	40,3800	77.529,60
3	1920	USG	0205020089 - Ultra-Sonografia de Globo Ocular / Orbita (12-01-0317)	57,2200	109.862,40
				<b>Preço Total:</b>	<b>270.470,40</b>

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....  
*(Handwritten signature)*

Pato Branco, 14 de Junho de 2017.

*(Handwritten signature)*  
Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Processo Adm. nº:** 60/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

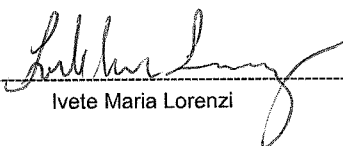
**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
.4	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	470,40
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	270.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total previsto:</b>				<b>270.470,40</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	960,000	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)	86,5400	83.078,40
2	1920,000	UND	0211060011 - Biometria Ultrassônica (12-01-0048)	40,3800	77.529,60
3	1920,000	USG	0205020089 - Ultra-Sonografia de Globo Ocular / Orbita (12-01-0317)	57,2200	109.862,40
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>184,1400</b>	<b>270.470,40</b>

Pato Branco, 14 de Junho de 2017.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000004  
*[Assinatura]*

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 60/2017  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).  
  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	470,40
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	270.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>270.470,40</b>

Pato Branco, 14 de Junho de 2017.

*[Assinatura]*  
-----  
Altair José Gasparetto

**ATO DO GESTOR**

**Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017**

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>N.º do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 60/2017  
Data do Processo Adm.: 14/06/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.358,99	470,40
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.867.411,97	270.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>270.470,40</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>270.470,40</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 14/06/17

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007  
*[assinatura]*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 60/2017  
Número Processo / Ano: 60/2017  
Data do Processo: 14/06/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	1.358,99	470,40
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.867.411,97	270.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>270.470,40</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>270.470,40</b>

Pato Branco, Em .....14/06/17.....

*[assinatura]*  
-----  
Geneci Rodrigues/Chaves

000008  
*[Handwritten Signature]*

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 524**

Data da Inscrição: 24/07/2015

Data da Renovação: 14/06/2017

Válido Até: 14/06/2018

**DADOS GERAIS:**

**Razão Social:** Clínica de Oftalmologia Francisco Beltrão Ltda - M **Data do Cadastro:** 27/07/2015  
**Código:** 1527 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:**  
**Endereço:** Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 860,  
**Bairro:** Centro **e-mail:** clinicaeduardomenezes@gmail.com  
**Cidade:** Francisco Beltrão **Estado:** PR **País:** Brasil  
**C.E.P.:** 85601-270 **Telefone:** 4635241547 **Fax:**  
**CNPJ:** 19.993.078/0001-82 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**  
**Responsável:** Eduardo Henrique Marques Menezes **Identificação:**  
**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	110/2017	31/01/2016	31/01/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	303860	28/07/2015	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	19.993.078/0001-82	31/03/2014	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	9BA1.E33C.FE30.685C	25/01/2017	24/07/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016452431-05	14/06/2017	12/10/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	10347/2017	08/05/2017	07/07/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	124056421/2017	02/02/2017	31/07/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	09/06/2017	09/12/2017
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7611463	30/10/2014	
CONTRATO SOCIAL	20160936047	01/04/2016	
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	s/n	12/06/2017	12/06/2018
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	12/06/2017	12/06/2018
F.G.T.S	2017060205294357385600	02/06/2017	01/07/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	09/06/2017	09/12/2017
Requerimento Credenciamento	S/N	12/06/2017	12/06/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 14 de Junho de 2017

*[Handwritten Signature]*  
Ivan Regis Ziem



**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA. - ME**

Telefone: (046) 3524-1547

e-mail: clinicaeduardomenezes@gmail.com

Endereço Comercial: Av. Antonio de Paiva Cantelmo, n. 860, 1º ANDAR,  
Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-270.

C.N.P.J: 19.993.078/0001-82

Banco: Caixa Econômica Federal Agência nº: 4943 Conta Corrente nº:  
00000187-5

Profissionais que executarão os serviços: Eduardo Henrique Marques Menezes  
Gabriela Traiano

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

- Eduardo Henrique Marques Menezes CRM/PR n. 26.825 e CREMESC n. 21.539
- Gabriela Traiano CRM/PR n. 31.035

**Procedimentos**

Código	Descrição
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA ✓
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA ✓
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO ✓



000010  
*PR*

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: Quartas-féias e sextas-feiras (8hs às 18hs).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s): Av. Antonio de Paiva Cantelmo, n. 860, 1º ANDAR, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-270

Francisco Beltrão/PR, 12 de junho de 2017.

  
EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES  
REPRESENTANTE LEGAL

000011

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE10/6/2017  
DATASUS

## CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

## IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 30/10/2014 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 6/6/2017				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
OFTALMOCLINICA FRANCISCO BELTRAO		7611463	19993078000182	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRAO LTDA ME		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
ANTONIO DE PAIVA CANTELMO		860		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
ANDAR 1	CENTRO	85601970	FRANCISCO BELTRAO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	1

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
CADEIRA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
COLUNA OFTALMOLOGICA	1	1	NÃO
OFTALMOSCOPIO	1	1	NÃO
REFRATOR	1	1	NÃO
RETINOSCOPIO	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
<b>Coleta Seletiva de Rejeito:</b>			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde. / Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
CLINICAS BASICAS	1	0
Serviços de Apoio		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	

A00012

## Serviços Especializados

				Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:	
Serviços e Classificação							
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:				


**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA - ME**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

1. A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
2. Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
3. Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4. Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 12 DE JUNHO DE 2016.

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES  
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000014  
*PR*

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRAO LTDA – ME não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2017.

*Eduardo L. M. Mendes*

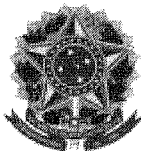
EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES  
REPRESENTANTE LEGAL

*Gabriela Traiano*

GABRIELA TRAIANO  
REPRESENTANTE LEGAL

000015

*Pr*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRAO LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.993.078/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:01:36 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: **9BA1.E33C.FE30.685C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000016  
P2

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 19993078/0001-82**Razão Social:** MENEZES E CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME**Endereço:** AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO / CENTRO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

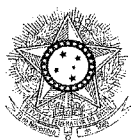
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2017 a 01/07/2017**Certificação Número:** 2017060205294357385600

Informação obtida em 10/06/2017, às 15:44:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRAO LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.993.078/0001-82  
Certidão n°: 124056421/2017  
Expedição: 02/02/2017, às 21:46:32  
Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.993.078/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Eduardo Henrique Marques Menezes** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

### 1. Nome das entidades empregadoras:

O Declarante não possui qualquer relação empregatícia, seja ela CLT ou cargo público, presta serviço como autônomo, contratado, ou na qualidade de médico da CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA ME.:

- a) Como autônomo: CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA ME.
- b) Como chamamento público da empresa CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA - Me: ARSS, CIS AMOSC, CONIMS
- c) Professor da UNIOESTE – contratado.

### 2. Natureza das atividades que exerce:

- a) consulta médica especializada e exames em oftalmologia
- b) cirurgia oftalmologia

### 3. Horários ou compromissos de trabalho:

- a) segunda a sexta das 08 às 18hs.
- b) Unioeste quinta das 18:30 às 20:30hs.

### 4. Locais de trabalho:

- a) Francisco Beltrão/PR

**Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.**

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2017.

  
Eduardo Henrique Marques Menezes

000019

*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01/FEV/2003

REGISTRO GERAL: 2.653.898 DATA DE EXERCÍCIO: 01/FEV/2003

NOME: EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES

FILIAÇÃO: CELSO MARQUES MENEZES  
GILDA MARIA MARQUES MENEZES

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO RJ DATA DE NASCIMENTO: 20/MAR/1983

DOC ORIGEM: C NASC 24381 LV 411 FL 18  
CART MARTINS-RIO DE JANEIRO RJ

CPF: 041.011.799/48

ASSINATURA DO DETENTOR: *Adelino Roberto Toigo*  
Delegado Regional de Polícia em Exercício

CHAVECO: SC MATRÍCULA: 151.149-1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA E PERÍCIA OFICIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*[Fingerprint]*

*[Portrait Photo]*

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 13/06/12

ASS.: *[Handwritten Signature]*


000020

*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CREA - CATEGORIA DE IDENTIDADE DE MEDICO  
 CREA 001/2000 - RESOLUÇÃO Nº 1.311 DE 19/12/2007

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**



NOME  
EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES

CRM Nº  
26825

DATA DE INSCRIÇÃO  
15/12/2009

VIA  
1

DATA DE NASCIMENTO  
20/05/1983

*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
CELSO MARQUES MENEZES

GILDA MARIA MARQUES MENEZES

NATALIDADE  
RIO DE JANEIRO-RJ

RG  
2653898/SSP-SC

DATA DE EXPIRAÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
01/02/2005	42141480965	0178	0094

CPF  
04101179948

LOCAL E DATA DE EMISSÃO  
CURITIBA-PR, 04/06/2010

*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONFERE COM ORIGINAL  
 DATA 13/06/14  
 ASS: [Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande - FURG no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 20 de novembro de 2009, confere o título de

**MÉDICO**

*a*

**Eduardo Henrique Marques Menezes**

brasileiro, natural de Rio de Janeiro / RJ, nascido a 20 de maio de 1983, portador da Cédula de Identidade n.º 2.653.898, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão / SC e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande (RS), 12 de dezembro de 2009.

AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente é uma cópia verdadeira e fiel do documento original que está em anexo. Dou Fé.	
Data: 03 DEZ 2009	
Assinatura: [assinatura]	
Cargo: [cargo]	

*[assinatura]*  
Prof. Dr. João Carlos Brahm Chasin  
Reitor

*[assinatura]*  
Informado

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 15/06/17  
ASS.: [assinatura]

Reconhecido pelo Decreto nº 68.506 de 02/03/71, Publicado no D.O. de 03/03/71

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
REITORIA

Diploma registrado sob nº 481, fs. 123, do livro M-3  
por decisão de competência conferida para portaria nº 139 do  
Departamento de Assuntos Universitários, de 16 de novembro de 1978.  
Processo nº 21480

Fm. 12 de Dezembro de 2006

*Rosina Alves da Conceição*  
Rosina Alves da Conceição  
Chefe da DPA



**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do GRUPO EDUCADO - REGISTRO DE DIPLOMAS - RESISTENTE, foi registrado sob o número 4883371, de acordo com o artigo 1º do Lei Número 2.209 de 16 de novembro de 1957

Carteira: 01/02/2016

*Marcos Vinícius da Silva*  
D. Miquelbairim Abboud Hanna Sobrinho  
Presidente



# Hospital Angelina Caron



## Certificado

Certificamos que o **Dr. Eduardo Henrique Marques Menezes**,  
CRM n.º 26.825 - Paraná, CPF 041.011.799-48, concluiu especialização em  
Oftalmologia, cursada no período de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2014.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2013.

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 13/02/13  
ASS: [Signature]

Isonar Sader Kasper  
Diretor

[Signature]  
Dr. Décio Brik  
Coordenador do Programa

Médico

[Signature]  
Eduardo L. M. Menezes

*Registros*

*Hospital Angelina Caron*

*Coordenação de Ensino e Pesquisa:*

Registrado sob número 4714 na folha 33 do segundo  
livro de registro certificados.

*Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2014.*

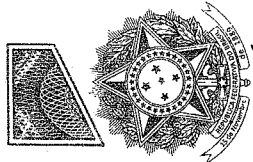
*Claregon M*

*Dr. João Carlos Domingues Repka  
Coordenação de Ensino e Pesquisa  
Hospital Angelina Caron*

000024

*R*





# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 26/09/2016, no livro nº 4, RQE nº 21239, folha nº 4, a qualificação do médico, EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES, CRM nº 26825,

CRM-PR

## na especialidade de OFTALMOLOGIA

Com validade em todo território nacional.

Curitiba-PR, 27/09/2016

Dr. Luiz Ernesto Pujol  
Presidente

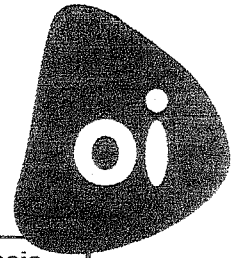
CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 23/06/17  
ASS:

Dr. Mauricio Marcondes Ribas  
Secretário-Geral

000025



000026



EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES  
R. MINAS GERAIS 01390 AP402  
ALVORADA  
85601-050 FRANCISCO BELTR - PR

**Oi, EDUARDO.**

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.  
E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como  
cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou ligue pra 103 14.

**COMUNICADO IMPORTANTE:** Agora você tem um site completo para  
resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de contas, ofertas e  
muito mais. Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) e confira a Minha Oi!

**Referência**

**MAIO/2017**

**Telefone**

**46 3523 6591**

**Vencimento**

**14/05/2017**

**Total a pagar**

**R\$ 149,53**

**Resumo da sua fatura**

	<b>OI FIXO</b> .....	<b>R\$ 42,14</b>
	OI FIXO	12,10
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	30,04
	<b>OI VELOX</b> .....	<b>R\$ 80,96</b>
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	80,96
	ASSINATURA VELOX	
	<b>EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS</b> ...	<b>R\$ 26,43</b>
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS	19,89
	OUTROS VALORES	6,54

*Pago 04/06/17*

**GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.**  
**CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.**  
Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.  
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.  
Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse [www.oi.com.br/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico](http://www.oi.com.br/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico)

Válida para todos as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itau, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.

**CONFERE COM ORIGINAL**  
DATA 13/06/17  
ASS: [assinatura]



Oi S.A.  
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercões  
CEP 80410-040 - Curitiba - PR  
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

**EDUARDO HENRIQUE MARQUES MENEZES**  
Número do Telefone: 46 3523 6591  
Número da Fatura: 1705.000153378  
Sequencial: 821954016 201705 01 163  
Contrato Agrupador: 821.954.016-6 - 1ª Via

IPTE : 2340 0201 0100 1526 5835 CTRL: 1 0100 1526 5835

84630000001 1 49530020821 4 95401620170 7 50116300000 0



<b>Data de Vencimento:</b>	14/05/2017
<b>Valor a pagar:</b>	149,53
Nº Identificador para Débito Automático: 821.954.016-6	

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **GABRIELA TRAIANO** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadoras:**

O Declarante não possui qualquer relação empregatícia, seja ela CLT ou cargo público, presta serviço como autônomo, contratado, ou na qualidade de médico da CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA ME.:

a) Como autônomo: CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA ME.

b) Como chamamento público da empresa CLINICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA - Me: ARSS, CIS AMOSC, CONIMS

c) Professor da UNIOESTE – contratado.

**2. Natureza das atividades que exerce:**

a) consulta médica especializada e exames em oftalmologia

b) cirurgia oftalmologia

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**

a) segunda a sexta das 08 às 18hs.

b) Unioeste quinta das 18:30 às 20:30hs.

**4. Locais de trabalho:**

a) Francisco Beltrão/PR

**Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.**

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2017.



---

**GABRIELA TRAIANO**

000028

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 6.957.103-4**

POLEGAR DIREITO

*Gabriela T.*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.957.103-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2009

NOME: **GABRIELA TRAIANO**

FILIAÇÃO: ADEMAR LUIZ TRAIANO  
EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.NASC=8382, LIVRO=9A, FOLHA=271V

CURITIBA/PR

*[Signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 13/06/17

ASS: [Signature]

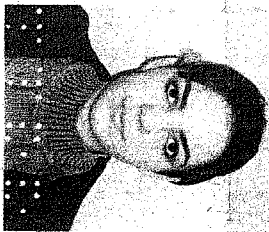


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.957.103-4



POLEGAR DIREITO



*Gabriela T.*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 6.957.103-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/07/2009

NOME: GABRIELA TRAIANO

FILIAÇÃO: ADEMAR LUIZ TRAIANO  
EDIL MARIA CANTELMO TRAIANO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 16/07/1986

DOC. ORIGEM: -COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.NASC=8382, LIVRO=9A, FOLHA=271V

CURITIBA/PR

*Gabriela T.*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade



Emissão  
JUL/2009



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

050.826.669-67

Nome

GABRIELA TRAIANO

Nascimento

16/07/1986



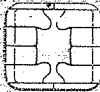
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
GABRIELA TRAIANO

CRM /UF  
031035/PR



FILIAÇÃO  
ADEMAR LUIZ TRAIANO

EDIL MARIA CANTELMO  
TRAIANO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
30/01/2013 1

*Gabriela T.*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
050.826.669-67

RG / ORGÃO EMISSOR  
69571034/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
085770090647

SEÇÃO  
399 ZONA  
001

DATA DE NASCIMENTO  
16/07/1986

NATURALIDADE  
FRANCISCO BELTRÃO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 26/02/2013

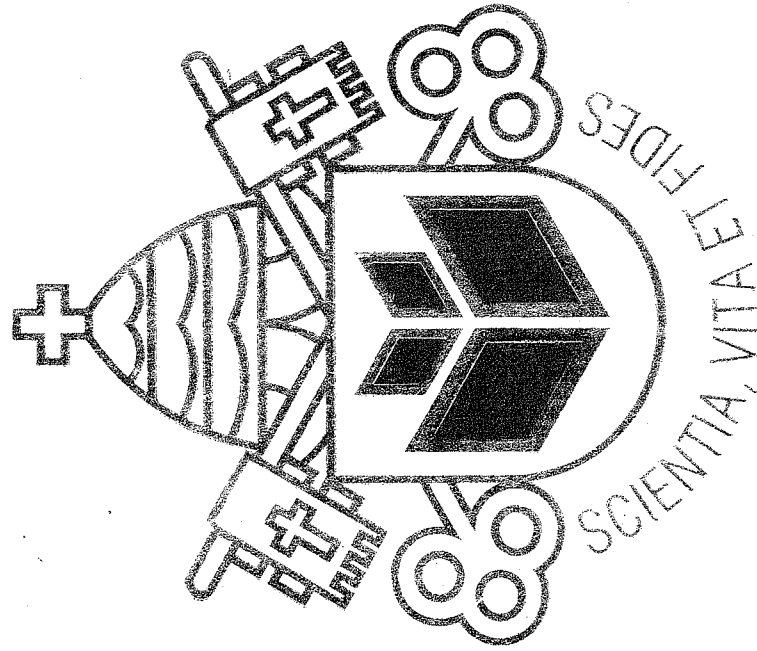
0063129

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 13/06/17  
ASS: *Malu*

# Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 08 de dezembro de 2012 e a colação de grau em 25 de janeiro de 2013, confere o título de MÉDICA a

*Gabriela Traiano*

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 16 de julho de 1986, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.957.103 4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 25 de janeiro de 2013.

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 13/06/13  
ASS: [assinatura]

[assinatura]  
Reitor



[assinatura]  
Pró-Reitor Acadêmico

*Gabriela Traiano*  
Diplomada  
000030  
[assinatura]

# PUCPR

FUNTIÇÃO UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ  
SECRETARIA GERAL

Setor de Registro de Diplomas – SRD

Curso de Medicina.

Reconhecido pelo Decreto n.º 47.733, publicado no D.O.U. de 06/02/1960.

Renovação de reconhecimento: Portaria Ministerial n.º 1.181, publicada no D.O.U. de 26/12/2008.

Reitor: Paulo Otávio Mussi Augusto (Vice-Reitor)  
Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damiano da Silva

Diploma registrado sob o n.º 49170, Livro 13, Folha 022, nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 25 de janeiro de 2013.



Prof.ª Kátia Maria Biesek

Secretária Geral

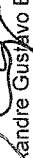


**Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná**

Registro de Diploma

Nota datada, o presente diploma do Dr(a) GABRIELA TRAIANO foi registrado sob o número 31035-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 15/02/2013

  
Dr. Alexandre Gustavo Bley  
Presidente

000031





# Hospital Angelina Caron



Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNR/AMREC) conforme parecer número 104/2009 de 19 de novembro de 2009.

## Certificado

Certificamos que a médica **Gabriela Tralano** (CRM nº 31.035/Pr e CPF nº 050.326.669-67) concluiu residência médica na especialidade de **Oftalmologia**, cursada no período de 01 de março de 2013 a 29 de fevereiro de 2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1981.

Campina Grande de Sui, 01 de março de 2016.

*Dr. Pedro Ernesto Caron*

**Dr. Pedro Ernesto Caron**  
Diretor

*Dr. Décio Brik*

**Dr. Décio Brik**  
Coordenador do Programa de Residência Médica em  
Oftalmologia

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 13/06/13  
Ass.: *[Signature]*

Médico

000032



*Registros*

*Ministério da Educação*

*Comissão Nacional de Residência Médica:*

Registrado sob número 343.197 em 06/03/2016, no programa de residência médica em Oftalmologia, cumprido no período de 01/03/13 a 05/03/16 e credenciado pelo parecer 685/2014 de 28 de novembro de 2013.

*Hospital Angelina Caron*

*Coordenação de Ensino e Pesquisa:*

Registrado sob número 56/16 na folha 45 do segundo livro de registro de certificados.

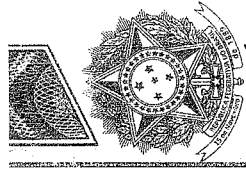
*Campina Grande do Sul, 06 de março de 2016.*



*Dr. João Carlos Demingues Repka  
Coordenação de Ensino e Pesquisa  
Hospital Angelina Caron*

000033





# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/03/2016, no livro nº 3, RQE nº 20405, folha nº 337, a qualificação da médica,


GABRIELA TRAIANO, CRM nº 31035.

na especialidade de  
**OFTALMOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 29 de março de 2016

  
DR. LUIZ ERNESTO PUJOL  
PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 13/06/17  
ASS: 

DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS  
SECRETÁRIO-GERAL

000034  






Nº da Conta: 0272851488  
 Mês de referência: 05/2017  
 Período: 08/04/2017 a 05/05/2017  
 Data de emissão: 07/05/2017

000035

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento  
 18456 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.  
 Av. Higienópolis, 1365  
 CEP 06015-010 - Londrina - PR  
 I.E.: 00159826-64  
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial: 02.558.157/0518-24

GABRIELA TRAIANO  
 R MONTE ALEGRE, 126  
 AP 503  
 SAO CRISTOVAO  
 85601-345 FRANCISCO BELTRAO - PR

Vencimento  
 21/05/2017

Total a Pagar - R\$  
 235,74

Já conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de Internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo  
 46-99134-1011

Aguarde informações referentes ao Vivo  
 Valoriza

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
<b>VIVO MÓVEL</b>						
PL POS SMARTVIVO 7GB	1	1	174,78	-	-	174,78
FRANQUIA DE INTERNET	-	-	0,00	7,00GB	1,15GB	-
MINUTOS LOCAIS LIVRES	-	-	0,00	850 min	46m24s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	11m30s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	22m05s	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS LIVRE	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ASSINATURA MENSAL	-	-	21,84	ILIMITADO	3	-
Subtotal						21,84
PACOTE DDD LIVRE 100	-	-	39,99	100 min	31m00s	196,62
Subtotal						39,99
<b>Serviços Utilizados em Períodos Anteriores</b>						
Ligações Locais					01m24s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB					17,45MB	0,00
Subtotal						0,00
<b>Outros Lançamentos</b>						
Diversos (Crédito ou Débito)						-0,87
Subtotal						-0,87
<b>TOTAL A PAGAR</b>						<b>235,74</b>

CONFERE COM ORIGINAL  
 DATA 13/06/17  
 ASS: Vali

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

A Telefônica Brasil S/A em cumprimento a Lei Federal nº 12.007/09, declara a quitação dos serviços faturados nas contas desse telefone referentes ao ano 2016. Para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, esta declaração substitui as contas em referência. Este documento não quita parcelamentos, valores co-faturados de outras operadoras, cobranças judiciais, serviços prestados e não faturados.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.  
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento

**DÉBITO AUTOMÁTICO**

Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R\$
GABRIELA TRAIANO	21/05/2017	235,74

Cód. Débito Automático 0272851488-1	Nº da Conta 0272851488	Mês Referência 05/2017
-------------------------------------	------------------------	------------------------

846300000029	357400690016	102728514880	051791705216	Autenticação Mecânica
--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------------



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 026/2017**

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**1. CONTRATADA**

**Clínica de Oftalmologia Francisco Beltrão Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.993.078/0001-82 com sede na Rua Antônio de Paiva Cantelmo, n.º 860, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-270, neste ato representado por Eduardo Henrique Marques Menezes, portador do RG n.º 2.653.898 SSP-PR e CPF n.º 041.011.799/48.

**2. OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

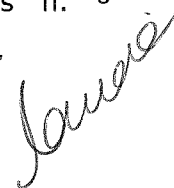
**3.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA

**4. VALOR E ORÇAMENTO**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2015.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – **Fontes 1076 e 1000.**



## 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

## 7. JUSTIFICATIVA

**7.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 14 de junho de 2017.

  
**Cacilda Aparecida dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**000038  
*P*

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 26/2017 - IL

Processo Administrativo: 60/2017

Processo de Licitação: 60/2017

Data do Processo: 14/06/2017

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO****OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 14 de Junho de 2017, às 11:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 60/2017, Licitação nº 26/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 14 de Junho de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos

*José Carlos Santos*  
- ..... Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

*Sandra Fim*  
- ..... Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

*Marlusa V. Moraes*  
- ..... Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

*Sibele M. P. Inocencio*  
- ..... Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 107/2017  
PROCESSO 060/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Clínica de Oftalmologia Francisco Beltrão Ltda - ME**.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 026/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.

- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 524 - fls. 08/35.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 026/2017 – fls 36/37.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 38.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), que foi objeto do Chamamento Público nº 003/2015.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:



*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.***  
*(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

***“Do Credenciamento***

***Art. 24.*** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

***Parágrafo único.*** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

***Art. 25.*** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

**§ 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

**§ 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Sobre o tema, leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*"Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. **É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.** (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).(grifos nossos).*

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.


Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observada as vedações constantes no artigo 9º da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 36/37.

Pato Branco, 14 de Junho de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 26/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000044

Processo Nr.: 60/2017  
Data: 14/06/2017

Folha: 1/2

**Fornecedor:** Clínica de Oftalmologia Francisco Beltrão Ltda - M  
**Endereço:** Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 860,  
**Cidade:** Francisco Beltrão - PR  
**CNPJ:** 19.993.078/0001-82

**Código:** 1527

**Inscrição Estadual:**

**Objeto da Compra:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	960,00	UND	0211060267 - Topografia Corneana (monocular) c/ mapeamento (12-01-0039)
2	1.920,00	UND	0211060011 - Biometria Ultrassônica (12-01-0048)
3	1.920,00	USG	0205020089 - Ultra-Sonografia de Globo Ocular / Orbita (12-01-0317)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA**

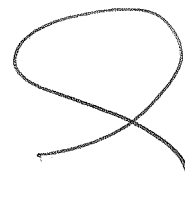
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2015.

Pato Branco, 14 de Junho de 2017

-----  
Ivan Regis Ziem



CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000045

Processo Nr.: 60/2017  
Data: 14/06/2017

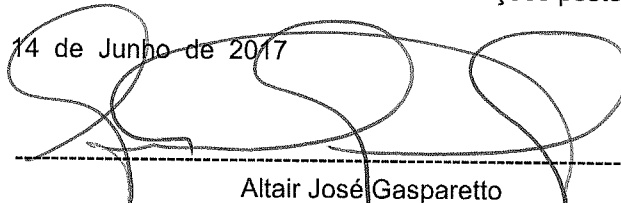
Folha: 2/2

14/06/2017

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 14 de Junho de 2017

  
-----  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 270.470,40 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 107/2017

PROCESSO 060/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT).

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2017 com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 026/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais e serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), visando à contratação da **Clínica de Oftalmologia Francisco Beltrão Ltda- ME.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 524 - fls. 08/35.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 026/2017 – fls 36/37.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 38.

#### IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 14 de Junho de 2017.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

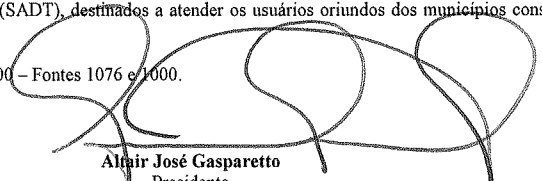
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 270.470,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

Data: 14.06.2017



Almir José Gasparetto  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 26/2017 - IL

Processo Administrativo: 60/2017  
Processo de Licitação: 60/2017  
Data do Processo: 14/06/2017

Folha: 1/1

000049

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

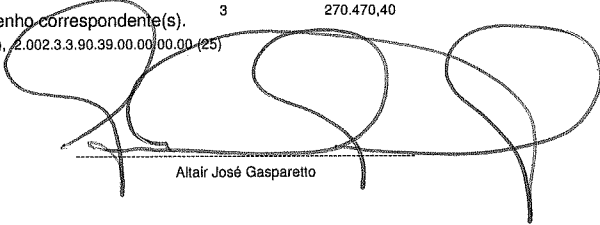
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2017
- b) Licitação Nr.: 26/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 14/06/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)	
	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001527 - Clínica de Oftalmologia Francisco Beltrão Ltda - M	3	270.470,40
	3	270.470,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

  
Altair José Gasparetto

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Indi Comércio - Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Por este edital, ficam convocados os associados do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de junho de 2017.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS PATO BRANCO UTPR. PRECISA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CLASSE A, DENOMINAÇÃO "ADJUNTO A". Tabela de Remuneração Aplicável à Carreira do Magistério Superior.

CONIMS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017. Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. ATOS DO GESTOR. Resolução Nº 097 de 19 de junho de 2017. Resolução Nº 098 de 19 de junho de 2017. Resolução Nº 099 de 19 de junho de 2017.

INDÚSTRIA QUÍMICA GUERRA LTDA. CNPJ 15.461.102/0001-81. Ata da Reunião dos Sócios, Realizada em 07 de junho de 2017. Aos sete de junho de 2017, às 10:00 horas, em sua sede social, situada à Rodovia PR 493 - Via do Conhecimento - KM 03, Nº 3700, Bairro Franco, município de Pato Branco-PR.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017. REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL. EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2017. Objeto: objeto de presente licitação, a aquisição concessão pela PROPONENTE de licença de uso de software, prestação dos serviços de atualização, implantação e treinamento, atendimento técnico, conforme especificações constantes abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS. EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017. CONCORRÊNCIA Nº 18/2017. EMPRESA: Comércio de Móveis Pagnoncelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 06.127.487/0001-54.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. DECRETO Nº 117/2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONIMS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017. Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT).

2	TIJOLÓ, MATERIAL BARRÓ COZIDO, TIPO FURADO 6 FURÓ, TAMANHO 9 X 9 X 14 CM (MEIO)	G F MULLE R - CONST RUCOE S	Ceram ica Gerel	U N I	10,0 00,0	0,2 6	2,60 0,00
2	TIJOLÓ, MATERIAL BARRÓ COZIDO, TIPO FURADO, TAMANHO 19 X 14 X 09 CM, QUANTIDADE DE FURÓ 6, ISENTÓ DE RACHADU RAS, COR VERMELH A	G F MULLE R - CONST RUCOE S	Ceram ica Gerel	U N I	5,00 0,00	0,2 6	1,30 0,00
2	TRELIÇA FABRICAD A COM ACO CA-60 NERVURA DO, COMPRIM ENTOS DE 6 M, ALTURA EM CM (20,00) BANZO SUPERIOR EM MM (7,00) DIAGONAL EM MM (4,2) BANZO INFERIOR EM MM (6,00)	G F MULLE R - CONST RUCOE S	Gerda u	U N I	50,0 0	14, 00	700, 00
2	VERGALH AO PARA CONSTRU CAO CIVIL (FERRO) 10 MM, BITOLA DE 3/8 POLEGAD AS, APLICACA O EM VIGAS E COLUNAS, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMA DO DA BARRA DE 7,404 KG	G F MULLE R - CONST RUCOE S	Gerda u	B R	100, 00	19, 49	1,94 9,00
2	VERGALH AO PARA CONSTRU CAO CIVIL (FERRO) 12,5 MM, BITOLA DE 1/2 POLEGAD AS, EM BARRA COM 12 METROS, PESO APROXIMA DO DA BARRA DE 11,556 KG, APLICACA O EM VIGAS E COLUNAS ABRAÇAD EIRA DE METAL TIPO U, PARA PERFILAD O 100X100 AÇAFAD O R PARA TOMADA (TE), DE TERMOPL ASTICO, 20 AMPERES, 250 VOLTS, COM 03 SAIDAS, PADRAO NOVO E ANTIGO, PRODUTO APROVAD O PELO INMETRO	G F MULLE R - CONST RUCOE S	Gerda u	K G	20,0 0	7,9 8	159, 60
2	ARAME GALVANIZ ADO 14 AWG, COM 37 METROS, ROLO COM 01 KG	G F MULLE R - CONST RUCOE S	Gerda u	K G	20,0 0	8,4 9	169, 80
2	ARAME GALVANIZ ADO 16 AWG, COM 03 METROS, ROLO COM 01 KG	G F MULLE R - CONST RUCOE S	Gerda u	K G	20,0 0	10, 34	206, 80
2	ARAME GALVANIZ ADO 18 AWG, COM 108 METROS, ROLO COM 01 KG	G F MULLE R - CONST RUCOE S	Gerda u	K G	100, 00	6,1 6	615, 00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 235.851,35 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os Serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.  
**VIGÊNCIA:** 12 meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2017.

Mangueirinha, 12 de junho de 2017.  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Município de Palmas, Paraná  
CEP 81320-000, Palmas - Paraná

**PORTARIA Nº 17.078** - Considerando o Protocolo nº 03143/2017, datado de 09 de junho de 2017; resolve - **EXONERAR** - Art. 1º - A pedido, a Sra. **SUELI TEREZINHA SEIBERT**, portadora do RG nº 13/R.1.946.684 e inscrita no CPF/MF nº 589.977.419-34, função de Técnica em Enfermagem - PSS, admitida em 12/05/2016, lotada junto ao Departamento de Saúde, a contar de 1º de junho de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 19 de junho de 2017.

**PORTARIA Nº 17.079** - Considerando o Protocolo nº 03197/2017, datado de 14 de junho de 2017; resolve - **EXONERAR** - Art. 1º - A pedido, a Sra. **LUCINEIA DEITOS**, portadora do RG nº 7.640.148-2 e inscrita no CPF/MF nº 814.514.900-20, função de Professora de Educação Fundamental/Infantil, admitida em 18/02/2004, lotada junto ao Departamento de Educação, na Escola Nossa Senhora de Fátima, referente ao 2º Período, a contar de 19 de junho de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 19 de junho de 2017.

**ERRATA - PORTARIA Nº 17.010 - NOMEAR** - de 23 de maio de 2017, Publicado no "DIOEMS", em data de 24 de maio de 2017. Edição nº 1362.

Onde se Lê: - "Art. 1º - A servidora abaixo relacionada, a contar de 23 de maio de 2017."  
Leia-se: - "Art. 1º - A servidora abaixo relacionada, a contar de 19 de junho de 2017."

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Palmas - PR, 19 de junho de 2017.

**Dr. Kosmos Panayotis Nicolau**  
Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://AMSOP.DIOEMS.COM.BR).

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinhambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**FAÇO MUNICIPAL 28 DE JUNHO**  
CNPJ 00.889.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**LEI Nº 928/2017, DE 20/06/2017.**  
Altera o PPA/DIOLA para o exercício financeiro de 2017 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 no orçamento do Município para o exercício de 2017.

**PORTARIA Nº 132/2017 DE 20/06/2017**  
Concede Anuênio para a Servidora Eliane Cristina Machado, a partir da folha 06/2017.

**PORTARIA Nº 133/2017 DE 20/06/2017**  
Concede férias a servidores Municipais.

**PORTARIA Nº 134/2017 DE 20/06/2017**  
Exonerar o servidor Sueli Terezinha Selzer, a partir de 30/06/2017, por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS.

**DECRETO Nº 056/2017 DE 20/06/2017**  
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 97.000,00.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 21 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**ESTADO DO PARANÁ**  
CONDICIONADO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº: 28/2017 - IL  
Processo Administrativo: 602017  
Processo de Licitação: 602017  
Data do Processo: 14/06/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO** Fone: 111

Ouv. Presidente: Afar José Gaspario, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especializando pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 602017 -  
b) Licitação Nº.: 28/2017-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 14/06/2017  
e) Data da Adjudicação: Sequencial: 0

1) Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ENFERMAGEM E TERAPIA FÍSICA** (em Real R\$)

g) Fornecedores e Rens Monodocor: (em Real R\$)

010157 - Círculo de Ortodontia Françoise Basso 159 - M	3	270.470,43
02 - Autorizar a emissão do(s) nota(s) do(s) emp(s) correspondente(s).	3	270.470,43
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.99.00.00.00 (P) - 2.002.3.3.90.99.00.00 (P)		

Afar José Gaspario

**MUNICÍPIO DE PATO BANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 4.976, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, que autoriza prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei nº 2.641, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos Contratos de Permissão para Execução de Serviço de Transporte Coletivo Urbano nºs 019/95 e 020/95, celebrados, respectivamente com as empresas Transportes Coletivos L.P. Ltda. e Transangelo Transportes Coletivos Ltda, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.355, de 12 de abril de 1995, até 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2017.  
**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 4.977, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Denomina via pública de "Rua Stomar Justina Inês Sasso".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Stomar Justina Inês Sasso", a via pública localizada na confluência Norte com a quadra 1852, ao Sul com a quadra 1851, a Leste com a Área de Preservação de Encostas - APEE 2 e a Oeste confrontando com a Rua Vilson Batista dos Santos, no Loteamento Vila São Pedro, Bairro São João, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2017.  
**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 4.978, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Denomina via pública de "João Pedro Miotto Chioquetta".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "João Pedro Miotto Chioquetta", a via pública localizada na confluência da Rua Mohamed Omar Awada a Oeste, Rua Vilson Batista dos Santos ao Norte e a Leste com a Área de Preservação de Recursos Hídricos - APRRH, entre as quadras 1856 e 1854, estas pertencentes ao Loteamento Vila São Pedro, no Bairro São João, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Marco Antonio Augusto Pozza.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2017.  
**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**  
**PROCESSO Nº 113/2017**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando a prestação de serviços de instrumentalização para apresentações musicais (Banda do Papai Noel), serviços de costura, maquiagem artística e penteado e performance cênica, para Abertura de Natal de Pato Branco 2017, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislação pertinente a matéria. Data e Horário de sessão pública: às 09H (NOVE HORAS) do dia 13 DE JULHO DE 2017, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [gizeli@patobranco.pr.gov.br](mailto:gizeli@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 20 de junho de 2017. Gizeli Cristina Mattei - Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato nº 81/2017/GR. Dispensa nº 58/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Bettio e Filippi Piscinas Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de corrimão móvel em aço inox, tamanho 200 x 30 x 3,5 cm, escada tradicional em aço inox com 03 e 05 degraus, a serem instalados na piscina do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues e descarregados na piscina do Complexo Esportivo Frei Gonçalo, rua Arrigibôia, 1270, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de R\$ 6.925,00 (seis mil, noventa e cinco e cinco centavos). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega, com apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pela Comissão de Recebimento. DOTORÇ: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 1602.278120041.1.050000 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Departamento de Esporte e Lazer - 3390.3000 - Material de Consumo - desdobramento (4160 - 1215) - Reserva de Saldo 212. GESTOR: O Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 13 de junho de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Naiara Bettio - Representante Legal.

(46) 3313 - 3550  
(46) 3315 - 3586

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR, JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.

f t g+ v n 90052



WEBMAIL  
ACESSE-MAIL



portal da  
saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

*Handwritten signature*

INÍCIO

CONIMS

SERVIÇOS

SELEÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÕES

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

CONTATOS

← VOLTAR

Inexigibilidade de Licitação 026/2017

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).



### RATIFICAÇÃO

19/06/2017

DOWNLOAD



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19/06/2017

DOWNLOAD

◀ 1 / 1 ▶

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta - Cep: 85.501-530  
Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46)3313-3586  
Email: conims@conims.com.br  
Pato Branco - Paraná - Brasil



© 2015 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Organizado e desenvolvido por F&S Web

ANO/MODELO MÍNIMO 2016/2017, NA  
COR BRANCA COM CARACTERÍSTICAS  
MÍNIMAS CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA  
SECRETARIA.

Homologação a presente licitação,

Catanduvas, 20 de junho de 2017.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:24D30A48

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 76/2017**

SÚMULA: Exonera Conselheiro Tutelar.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 21/2002 e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente, nos termos da Legislação Vigente,

**DECRETA**

**Art. 1º)**- Fica exonerado, a partir de 12/06/2017, Edson Zanatta, RG nº 4.416.036-6 SSP/PR, do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 2º)**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando o contido no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de junho de 2017.

**MOISÉS APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:

Vanda ana Bendo (Depto Rh)

Código Identificador:AA089B6C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00Horas do dia 03/07/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo: **OBJETO**: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETIFICAÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO DE PLACA ATS - 9192 DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 23.869,94 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 16/06/2017.

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Danilo Kaina Garcia da Silveira  
Código Identificador:7352E093

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 08h30m do dia 30/06/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo: **OBJETO**: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 2.323.186,94 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19/06/2017.

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**

Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Kaina Garcia da Silveira

Código Identificador:07467894

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 60/2017 Processo de Licitação: 60/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 14/06/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	60/2017
b) Licitação Nr.:	26/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	14/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001527 - Clínica de Oftalmologia Francisco Beltrão Ltda - M	3	270.470,40
	3	270.470,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO****Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**866CAF89**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 270.470,40

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00

Fontes 1076 e 1000.

Data: 14.06.2017

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**DFA03F9C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902,	Processo Administrativo: 59/2017
Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 59/2017
C.E.P.: 85501-530	Data do Processo: 13/06/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	59/2017
b) Licitação Nr.:	25/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	14/06/2017
e) )Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

		(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001132 - Policlínica Chopinzinho Ltda. EPP	178	3.473.024,76
	178	3.473.024,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (26),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (27)**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO****Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**3A2DB550**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 3.473.024,76

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00

Fontes 1076, 1323 e 3323.

Data: 14/06/2017.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**BFDBD003**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 54/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES  
PARA A FROTA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de julho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 265.300,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**FE0A9401**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****COLOMBO PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 126/2017 dispensa 09/2017.

Partes: Colombo Previdência e Blustec Tecnologia Inovação e Soluções Ltda - ME.

Objeto: Aquisição de 1 (um) leitor biométrico.

Valor: O valor máximo da dispensa é de R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).

Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.

Data: 19/06/2017.

**Publicado por:**

Sibeli Rodrigues da Silva Bellé

**Código Identificador:**88A53972**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017****Processo:** 3742/2017**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.**Contratada:** VIAÇÃO COLOMBO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.058.006/0001-44.

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),  
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO****Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**866CAF89**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 270.470,40

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00

Fontes 1076 e 1000.

Data: 14.06.2017

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**DFA03F9C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2017 - IL
AFONSO PENA, 1902,	Processo Administrativo: 59/2017
Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 59/2017
C.E.P.: 85501-530	Data do Processo: 13/06/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	59/2017
b) Licitação Nr.:	25/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	14/06/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

		(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
-001132 - Policlínica Chopinzinho Ltda. EPP	178	3.473.024,76
	178	3.473.024,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (26),

2.002.3.3.90.39.00.00.00 (47)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**3A2DB550

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 3.473.024,76

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00

Fontes 1076, 1323 e 3323.

Data: 14/06/2017.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**BFDBD003**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 54/2017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES  
PARA A FROTA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de julho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 265.300,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**FE0A9401**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****COLOMBO PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 126/2017 dispensa 09/2017.

Partes: Colombo Previdência e Blustec Tecnologia Inovação e Soluções Ltda - ME.

Objeto: Aquisição de 1 (um) leitor biométrico.

Valor: O valor máximo da dispensa é de R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).

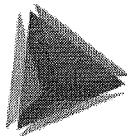
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.

Data: 19/06/2017.

**Publicado por:**

Sibeli Rodrigues da Silva Bellé

**Código Identificador:**88A53972**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017****Processo:** 3742/2017**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.**Contratada:** VIAÇÃO COLOMBO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.058.006/0001-44.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000056

### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

<b>Fornecedor</b>	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	19993078000188
Nome	Clinica de Oftalmologia Francisco Beltrão Ltda
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 082/2017**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** Clínica de Oftalmologia Francisco Beltrão Ltda - **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.993.078/0001-82 com sede na Rua Antônio de Paiva Cantelmo, n.º 860, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-270, neste ato representado por Eduardo Henrique Marques Menezes, portador do RG n.º 2.653.898 SSP-PR e CPF n.º 041.011.799/48.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria localizada, na Rua Antônio de Paiva Cantelmo, n.º 860, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR. O horário para execução dos serviços será nas quartas e sextas-feiras das 08hrs às 18hrs.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará os profissionais **Eduardo Henrique Marques Menezes**, inscrito no CRM/PR 26.825, CREMESC 21.539 e **Gabriela Traino**, inscrita no CRM/PR 31.035.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.1.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**2.1.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**2.1.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**2.2.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.2.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.2.3.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

### **2.3. SISTEMA**

**2.3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.3.1.1.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente.

**2.3.1.2.** A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

**2.3.1.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**2.3.2.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

**2.3.3.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**2.3.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e

encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A Contratante fica obrigada a:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A Contratada fica obrigada a:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de



habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante*).

**5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

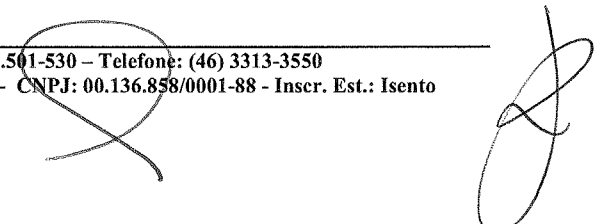
**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

**7.2.1.5.** Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes

ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

**8.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado, conforme determina na cláusula 13.16 à 13.16.5 do edital.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de

Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

**11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

**11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.

**11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076 e 1000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

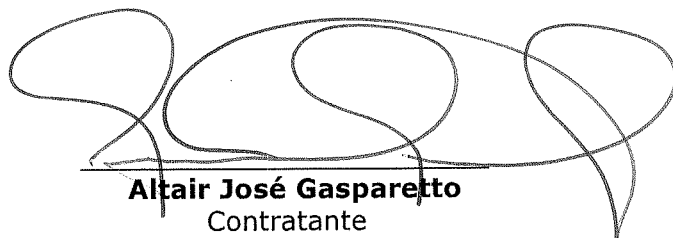
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 19 de junho de 2017.

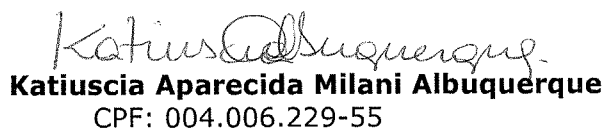


**Eduardo Henrique Marques Menezes**  
Contratada

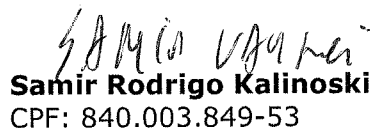
Testemunhas:



**Altair José Gasparetto**  
Contratante



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

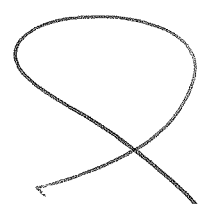


**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO CONTRATADO</b>	<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	960	86,54	83078,40
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	1920	40,38	77529,60
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA	1920	57,22	109862,40

**VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$ 270.470,40**





000067

**ENC: URGENTE! CONTRATOS - CONIMS**

De: LICITACAO - CONIMS

Para: fernanda.ofthalmoclinica@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: URGENTE! CONTRATOS - CONIMS

Enviada em: 08/01/2018 | 14:58

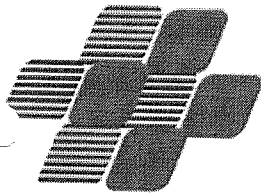
Recebida em: 08/01/2018 | 14:58

EDITAL CRED... .pdf 917.18  
KB

correção

**\* CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 017/2016 - VENCIMENTO EM 11/01/2018**

Atenciosamente,



LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO  
 CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
 Fone: (46) 3313 3550  
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
 www.conims.com.br

De: "LICITACAO - CONIMS" &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Enviada: 2018/01/08 14:50:04

Para: fernanda.ofthalmoclinica@gmail.com

Assunto: URGENTE! CONTRATOS - CONIMS

BOA TARDE

FERNANDA

CONFORME CONTATO SEGUE EM ANEXO O EDITAL PARA PROVIDENCIAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO E CONTRATO NOVO.

LEMBRANDO QUE HOJE ESTÁ VIGENTE 2 (DOIS) CONTRATOS:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 017/2016 - VENCIMENTO EM 11/01/2017**

GRUPO A				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (CONTRATADO)	VALOR TOTAL (CONTRATADO)
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.800	36,67	139.346,00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 082/2017 - VENCIMENTO 19/06/2017**

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (MONOCULAR) C/ MAPEAMENTO	960	86,54	83078,40

08/01/2018

ENC: URGENTE! CONTRATOS - CONIMS - licitacao@conims.com.br - Webmail

211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	1920	40,38	77529,60
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA	1920	57,22	109862,40

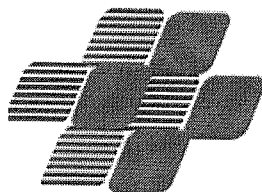
OS QUAIS SERÃO UNIFICADOS FICANDO SOMENTE 1 (UM) CONTRATO.

000068



EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO

Atenciosamente,



CACILDA

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

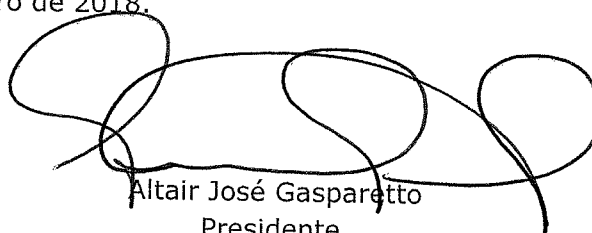
CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 082/2017**

- I. Considerando a existência do um novo Edital de Credenciamento nº 003/2017;
- II. Considerando interesse público;
- III. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 082/2017  
CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE E CLÍNICA DE  
OFTALMOLOGIA FRANCISCO  
BELTRÃO LTDA – ME.**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

**CONTRATADA: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.993.078/0001-82, neste ato representado por Eduardo Henrique Marques Menezes, portador do RG n.º 2.653.898 SSP-SC e CPF n.º 041.011.799-48.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 082/2017, celebrado em 19 de junho de 2017.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir de 31 de janeiro de 2018, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

As partes acordam que o pagamento final pela Solicitante será realizado nos termos da cláusula décima, assumida no contrato ora rescindido, sendo que o pagamento dos trabalhos relativos à última fatura será realizado até o dia 30 do mês subsequente ao descrito na nota fiscal.

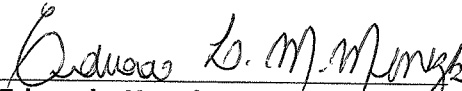
Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.


**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco, 31 de janeiro de 2018.

  
**Eduardo Henrique Marques Menezes**  
Contratada

  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:

  
**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53